



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 462, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.960

R
116
H

AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a firma COMERCIAL E PAVIMENTADORA FRANCISCO IUDICE LIMITADA, de Botucatu, vencedora da concorrência pública, regularmente processada nos termos do Edital nº 16, de 20 de setembro de 1.960, desta Prefeitura, a execução e financiamento dos serviços de 45.000 (quarenta e cinco mil) metros quadrados de pavimentação das vias públicas da cidade constantes da Lei nº 437, de 6 de setembro de 1.960.

ARTIGO 2º -- Fica fixado em Cr.\$ 35.185.500,00 - (TRINTA E CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) o máximo a ser dispendido na execução das obras acima especificadas.

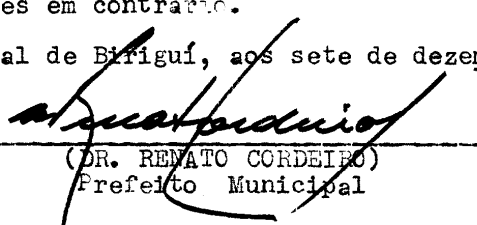
ARTIGO 3º -- A-fim de atender às exigências contratuais, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias e a emitir os respectivos títulos.

§ 1º -- Fica facultado à Prefeitura Municipal antecipar os pagamentos dos títulos acima referidos, uma vez comprovada a conveniência da aplicação dessa medida.

§ 2º -- Serão consignadas nos orçamentos para os exercícios de 1.961 a 1.963 dotações próprias, destinadas à solvência das obrigações assumidas.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de dezembro de mil novecentos e sessenta.


(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos sete de dezembro de mil novecentos e sessenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Jürgard A. P. Stühr Coradazzi
JURMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura